

Nº 94 - DOU – 16/05/2024 - Seção 1 – p.56

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GABINETE DA MINISTRA**

**PORTARIA GM/MS Nº 3.833, DE 15 DE MAIO DE 2024**

Autoriza o repasse referente ao incremento financeiro emergencial de custeio de resposta às emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e considerando a Portaria GM/MS nº 3.160, de 9 de fevereiro de 2024, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar o incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no caso de custeio de resposta a emergências em saúde pública no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada à Saúde e da Vigilância em Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, resolve:

Art. 1º Aprovar o repasse financeiro emergencial do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, na forma do Anexo, para o custeio de respostas às emergências em saúde pública.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias às transferências dos recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 3º O repasse de eventuais parcelas subsequentes, ficará condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Inciso II, do §2º do Art. 8-C, da Portaria 3.160/2024, pelo ente beneficiário.

Art. 4º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos do art. 660 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Art. 5º Os recursos financeiros para a execução das atividades de que trata esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.5123.20AL - Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

**ANEXO**

**VALORES DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS**

UF	GESTÃO MUNICIPAL	IBGE	TOTAL
BA	Rio do Antônio	292680	R\$ 32.143,00
ES	Fundão	320220	R\$ 35.694,00
GO	Guaraíta	520929	R\$ 10.972,00
MG	Central de Minas	311570	R\$ 18.028,00
MG	Jequeri	313550	R\$ 32.157,00
MG	Mirai	314220	R\$ 27.117,00
MG	Paineiras	314640	R\$ 9.044,00
PR	Pérola	411890	R\$ 18.001,00
PR	Tamarana	412667	R\$ 22.441,00

SC	Biguaçu	420230	R\$ 172.030,00
SC	Cunhataí	420475	R\$ 6.816,00
SC	São Miguel do Oeste	421720	R\$ 130.311,00
SP	Caconde	350870	R\$ 20.044,00
SP	Campo Limpo Paulista	350960	R\$ 96.657,00
SP	Itapeva	352240	R\$ 305.528,00
SP	Riversul	354350	R\$ 10.709,00